LEI Nº 6.092, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 129.010,45 (cento e vinte e nove mil dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 1.590	Estruturação da Assistência Farmacêutica – Res 7.824/21	
4490 52- 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 109.517,13
10 301 0010 2.776	Manutenção da Farmácia Municipal – Res.7.628/7.769/21	
3390 30 2621	Material de consumo	R$ 19.493,32
TOTAL		**R$ 129.010,45**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Abastecimento de Medicamentos", as ações: "Estruturação da Assistência Farmacêutica – Res 7.824/21 e Manutenção da Farmácia Municipal – Res.7.628/7.769/21".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 0014 1.416	Aquisição de Equipamentos para Assistência Farmacêutica – Res 7.824/21	

4490 52 2621	Equipamentos e Material Permanente (1806)	R$ 109.517,13
10 303 0014 2.636	Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde – Res 7628/7769/21	
3390 30 2621	Material de consumo	R$ 19.493,32
TOTAL		**R$ 129.010,45**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal